PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 985

T E R M O D E R E F E R Ê N C I A

Gerência de Laboratórios e Análises Clínicas | S/IVISA-RIO/CTATS/GLAC

-

1. INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo nº	SMS-PRO-2025/28060.
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro \| SMS-Rio
Área Requisitante	Superintendência de Integração das Áreas de Planejamento \| S/SUBPAV/SIAP
Objeto	Registro de Preços para aquisição de Tubos para coleta sanguínea, pertencentes à classe 6640, **sem obrigação futura**, para atender as unidades da Secretaria Municipal de saúde do Município do Rio de Janeiro.
Responsável pela elaboração	Gerência de Laboratórios e Análises Clínicas \| S/IVISA-RIO/CTATS/GLAC
Modalidade / Forma	Pregão / Eletrônico
Procedimento auxiliar	Registro de preços
Critério de julgamento	Menor preço por item
Modo de disputa	Aberto e fechado
Cota para ME/EPP/Equiparada	Sim

Objeto

1.1. Definição do objeto da contratação

Registro de preços para aquisição de tubos para coleta sanguínea, pertencente à(s) classe(s) 6640, para atendimento às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro | SMS/Rio.

1.2. Especificação do objeto e estimativa de quantidade

Em conformidade com o requisitado através de Documento de Formalização de Demandas segue quantitativo, unidade de fornecimento/medida e descrição do objeto:

item	Código Sigma	Código BR	Especificação	Unidade	Quantidade estimada \| 12 (doze) meses	Participação
1	66403100863	374074	TUBO DE PLÁSTICO INCOLOR, TRANSPARENTE, COM FLUORETO DE SÓDIO, VOLUME PARA 2 À 4 ML, COM TAMPA CINZA, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO /	UN	24.625	Exclusivo
2	66403101088	382486	TUBO DE PLÁSTICO INCOLOR, TRANSPARENTE, SEM ANTICOAGULANTE, , VOLUME DE 1 À 2 ML , COM TAMPA VERMELHA SILICONIZADA, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO	UN	63.900	Exclusivo
3	66403110583	469645	TUBO, PLASTICO COM EDTA E GEL SEPARARDOR, PARA COLETA A VACUO, INCOLOR, TRANSPARENTE, VOLUME DE ASPIRACAO COM 2 A 4 ML, COM ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA ETAMPA PROTETORA, NA COR ROCHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO.	UN	117.801	Ampla concorrênci
4	66403110583	469645	TUBO, PLASTICO COM EDTA E GEL SEPARARDOR, PARA COLETA A VACUO, INCOLOR,	UN	13.089	Cota reservad ME-PP

TRANSPARENTE, VOLUME DE ASPIRACAO COM 2 A 4 ML, COM ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA ETAMPA PROTETORA, NA COR ROCHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO.

1.2.1. Alguns códigos BR são genéricos ou aproximam-se da descrição necessária. Em caso de dúvida deverá ser considerada a coluna "Especificação".

1.3. Classificações do objeto

1.3.1 O(s) produto(s) a ser (em) adquirido(s) está (ão) enquadrado(s) na classificação de bem (ns) comum (ns), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos em instrumento convocatório por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, XIII, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 2º, II, do Decreto Rio nº 51.078, de 04 de julho de 2022, e de acordo com o art. 12, III, do Decreto Rio nº 50.797, de 13 de maio de 2022.

1.3.2 O objeto desta contratação possui qualidade comum, não superior à necessária ao cumprimento da finalidade, de modo a não se enquadrar como bem de luxo, em atenção ao art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Enquadramento da contratação

1.4.1. O fornecimento possui entrega imediata e não possui obrigação futura, incluindo assistência técnica.

1.4.2. O fornecimento é enquadrado como não contínuo.

1.4.3. A contratação não possui mão de obra.

1.4.4. O Termo de Contrato será substituído por outro instrumento hábil, tal como nota de empenho ou autorização de compra.

1.4.5. Por se tratar de objeto de natureza divisível, será estabelecida a cota de até 10% (dez por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Resolução SMA nº 1.594, de 28 de janeiro de 2010.

1.4.6. Considerando-se a necessidade de os fornecimentos serem realizados com quantitativos e em momentos distintos, não haverá exaurimento do objeto na primeira contratação.

1.5. Prazo de vigência da Ata de registro de preços

1.5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 84 da Lei n° 14.133/2021, permitida a renovação do quantitativo até o seu limite original, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5.2. A Ata de registro de preços oferecerá melhor detalhamento das regras que serão aplicadas.

1.6. Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa.

1.6.1. Procedimento de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica; com adoção do critério de julgamento do tipo menor preço por item; e modo de disputa aberta e fechada, realizada por meio do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, de acordo com o art. 28, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Rio nº 51.078, de 04 de julho de 2022, em razão das contratações que serão realizadas por intermédio de cada unidade de saúde em momentos distintos, observadas as suas demandas e necessidades próprias, sem exaurimento na primeira contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação e descrição

2.1.1. A fundamentação da contratação e sua necessidade encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.1.2. O planejamento desta contratação está prevista na Lei nº 7.234, de 12 de janeiro de 2022 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e a Lei nº 8.235, de 03 de janeiro de 2024, que trata da Lei Orçamentária Anual desta Prefeitura para o exercício financeiro de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1.1. Aquisição de tubos de coleta, para atender aos Laboratórios de Análises Clínicas das diversas unidades da SMS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

A referida aquisição se dará na modalidade pregão eletrônico, cujo critério de julgamento será o de menor preço por item, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A aquisição por meio de registro de preços justifica-se pela necessidade de aquisições frequentes, bem como compras habituais, quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda e quando a estocagem dos produtos não for recomendável pelo caráter

perecível ou pela dificuldade no armazenamento, bem como de saldo insuficiente nas de Atas registradas neste Município do Rio de Janeiro.

Considerando a limitação de espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência de Ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, optou-se pelo fornecimento dos bens através do sistema de registro de preços regulamentado pelo Decreto Rio nº 51.078, de 04 de julho de 2022.

Conforme se demonstrou, os produtos a serem adquiridos estão enquadrados na classificação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos em instrumento convocatório por meio de especificações usuais no mercado, conforme o art. 6º, XIII, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o art. 2º, II, do Decreto Rio nº 51.078, de 04 de julho de 2022. Por definição legal, a aquisição de bens e serviços comuns forçosamente se executará na modalidade de licitação por pregão, cujo critério de julgamento, no caso específico, será o de menor preço tendo-se em vista a ausência de fixação pelo montante-base de preço global parametrizado para a oferta dos descontos, ou da inexistência de tabela de preços referenciais praticados no mercado.

A utilização de o instrumento auxiliar de Sistema de Registro de Preços valida-se pelas imprevisibilidades temporal e quantitativa para a aquisição dos insumos, bem como pela preeminente necessidade de se promover contratações de acordo com cada demanda, isto é, sem exaurimento na primeira contratação.

O ciclo de vida do objeto serviu de paradigma para a avaliação e as orientações constantes no presente estudo técnicos preliminares, de modo que foram consideradas as formas de produção, a disponibilidade mercadológica, os métodos de descarte etc., que refletem na vantajosidade visando à solução almejada pela Administração Pública.

Considerando-se o despacho SMS-DES-2024/152522, exarado pela Gerência de Licitações | S/SUBG/GL, o modo de disputa utilizado para as contratações em pregões eletrônicos é o aberto e fechado, de acordo com a seguinte justificativa:

> "(...) quanto à escolha do Modo de disputa, informa-se que o modo de disputa aberto e fechado foi escolhido para esse objeto por possibilitar o retorno à etapa fechada do pregão, proporcionando maior vantajosidade, conforme esclarece o sítio "Portal de compras Públicas" onde cita estudo do Banco Mundial que descreve que o encerramento aleatório (o tempo randômico do Decreto 5.450/05), na verdade, tornava a fase de lances uma mera questão de sorte entre os competidores e trazia prejuízo ao certame, uma vez que impossibilitava a real e mais verdadeira disputa de preços e não é obrigatório a inclusão do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentual entre os lances."

Dessa forma, é possível afirmar que a conjuntura dos métodos adotados resulta na mais eficiente forma de contratação do objeto em tela.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A presente contratação deverá seguir os parâmetros de responsabilidade socioambiental devendo os critérios de sustentabilidade da demanda estar alinhados à diretriz do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e com os normativos correlacionados ao seu objeto.

4.2. De acordo com o art. 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, as licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar, se for o caso.

Indicação ou vedação de utilização de marca/modelo do produto

4.3. Para a presente contratação não há indicação ou vedação de marca, característica ou modelo tendo em vista a multiplicidade, a similaridade dos produtos disponíveis e a elevada quantidade de fornecedores no mercado.

Da exigência de apresentação de amostra e de catálogo / prospecto ilustrativo digital

4.4. É obrigatória a apresentação de amostra do produto.

4.5. A licitante provisoriamente vencedora deverá enviar ao pregoeiro, juntamente com a proposta comercial, o prospecto técnico e/ou catálogo ilustrativo do produto, em língua portuguesa, em formato digital, contendo todas as especificações técnicas do item ofertado (marca, código, modelo etc.), para análise e conferência da área técnica, em conformidade com as especificações exigidas pelo instrumento convocatório por meio do *chat* do sítio eletrônico do Sistema Compras. net.

4.6. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a desclassificação da empresa.

4.7. O catálogo/prospecto será utilizado como instrumento de validação da compatibilidade entre o produto ofertado e as exigências técnicas do Termo de Referência, servindo como base de conferência e fiscalização no ato do recebimento do objeto.

4.8. O catálogo/prospecto deverá, obrigatoriamente, conter:

a) Nome do fabricante;

b) Marca modelo e código de referência do produto;

c) Descrição detalhada das especificações técnicas com as devidas dimensões do produto;

d)Indicação dos padrões de qualidade e normas técnicas aplicáveis;

e) Imagens coloridas e ilustrativas, de boa resolução, que permitam identificar facilmente as características do produto, incluindo detalhes relevantes como conexões, tipo de *prime*, válvulas, calibres, entre outros aspectos específicos.

4.9. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra.

4.10. Para a realização da avaliação técnica de cada item o(s) interessado(s) deverá (ão) fornecer no mínimo 30 (trinta) unidade (s) de amostra.

4.11. As amostras deverão ser apresentadas em embalagens comerciais, originais e acondicionadas em materiais que garantam a sua integridade, protegendo-as de avarias de quaisquer naturezas.

4.12. Cada amostra deverá conter, no mínimo, as seguintes informações de identificação na parte externa:

a) Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

b) Nome da empresa

c) Licitação n.º _____ / 202__

d) Item/Lote n.º ____

e) Lote Comercial n.º_____

f) Fabricante Marca e Modelo

4.13. A ausência das identificações mínimas relacionadas à amostra na forma indicada no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação da interessada.

4.14. A(s) amostra(s) deverá (ao) ser entregue(s) no prazo limite de 03 (três) dias úteis contados da notificação, e o interessado assumirá total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.15. É facultada a prorrogação automática, por igual período, do prazo estabelecido a partir de solicitação fundamentada ao agente de contratação no *chat* pelo interessado, antes de findo o prazo, desde que o licitante comprove, tempestivamente, o envio da amostra, por meio do *chat* do certame e dentro do prazo.

4.16. A(s) amostra(s) deverá (ão) ser entregue(s) no Centro Administrativo São Sebastião (CASS), localizado na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, 8º andar, sala 814, bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-110, destinada(s) à Gerência de Licitações | S/SUBG/CLA/GL da Secretaria Municipal de Saúde | SMS-Rio.

4.17. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega fora das especificações previstas, à proposta poderá ser recusada.

4.18. A(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) interessado(s) deverá (ão) ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras. A equipe técnica realizará avaliação das amostras para análise e verificação do atendimento pleno das especificações técnicas, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

4.19. Se a(s) amostra(s) e catálogos/prospectos apresentado(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e dos catálogos/prospectos e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.20. Caso haja reprovação de amostra de produto de determinada marca e modelo apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar ou subsequentes, com sua consequente desclassificação, de forma devidamente atestada e justificada nos autos, as demais licitantes que ofertarem produtos da mesma marca e modelo, para o mesmo propósito, também serão desclassificadas.

4.21. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.22. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de até 05 (cinco) dias úteis posteriores à notificação, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.23. No caso de homologação, a(s) amostra(s) aprovada(s) poderá (ao) ser retida(s) pela Administração Pública para fins de comparação no ato da entrega definitiva do(s) produto(s), podendo ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.24. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração, se necessário, todas as condições indispensáveis à realização de testes.

4.25. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pela SMS/RJ, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já o tenham utilizado.

4.26. A Administração poderá independentemente da homologação, exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

4.27. A área técnica poderá, a qualquer momento, solicitar estudos clínico-técnicos com a finalidade de comprovar a eficácia do produto, caso seja essencial à conclusão do parecer.

4.28. Os resultados das avaliações serão divulgados pelo agente de contratação por mensagem no sistema.

4.29. O recebimento do objeto se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente, que devem conferir e constatar se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas neste Termo de Referência e no catálogo/prospecto digital do produto.

Subcontratação

4.30. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.31. O edital/Instrumento convocatório disciplinará a garantia da contratação

Participação exclusiva de / Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.32 Na presente licitação será estabelecida a reserva de cota de até 10% (dez por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte , nos termos da Resolução SMA nº 1.594, de 28 de janeiro de 2010.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O objeto do contrato será entregue com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais contidos.

5.2. Deverá constar no corpo da nota fiscal o *número do empenho*, *modelo e número de série*, *código do material constante na proposta*, *detalhe* e *validade do produto*. Caso não seja possível informar o(s) código(s) material (is) na nota fiscal, esta deverá ser anexada.

5.3. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

5.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações especificas.

5.3.2. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas.

5.3.3. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE.

Prazo de entrega do(s) bem (ns)

5.4. O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação da convocação para a retirada de nota de empenho no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro ou de outro meio de comunicação conforme pedido de fornecimento.

5.5. A entrega deverá ser agendada previamente com a Unidade de Saúde correspondente, conforme planilha de endereço, durante o horário comercial, das 9h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis), de acordo com as quantidades solicitadas, anexa ao Empenho / Autorização de Fornecimento. De comum acordo poderão ser combinados outros horários.

5.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.7. A data de entrega poderá ser prorrogada, por igual período, desde que haja pedido formal da CONTRATADA devidamente justificada e seja acatado pelo CONTRATANTE, caso contrário, não sendo deferido o pedido, o CONTRATANTE determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

5.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, reparados ou corrigidos, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do envio / recebimento da notificação à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. Caso não seja possível a substituição dos bens rejeitados na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões com pelo menos 24h (vinte e quatro horas) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local e horário de fornecimento

5.10. A entrega deverá ser efetuada na Unidade requisitante em até **30 (trinta) dias corridos** (entrega imediata), contados a partir da publicação da convocação para retirada de nota de empenho no D.O Rio ou de outro meio de comunicação, conforme pedido de fornecimento:

UNIDADES		ENDEREÇO
SUBPAV	COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-3.2	Rua Aquidabã, n° 1037 – Lins de Vasconcelos
	COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-5.1	Av. Carlos Pontes, s/nº - Jardim Sulacap
	COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-5.2	Estrada do Campinho, nº 2899 – 2º andar – Campo Grande
	COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-5.3	Rua Álvaro Alberto, nº 601 – Santa Cruz
SUBHUE		
	HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR 1.0	Praça da República, 111 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20211-350
	HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO 1.0	R. Visc. de Niterói, 1.450 - Mangueira, Rio de Janeiro - RJ, 20943-001
	HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA MAIA 2.1	R. Gen. Severiano, 91 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22290-040
	HOSPITAL MUNICIPAL JESUS 2.2	R. Oito de Dezembro, 717 - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, 20551-050
	HOSPITAL MUNICIPAL DE PIEDADE 3.2	R. da Capela, 96 - Piedade, Rio de Janeiro - RJ, 20740-310

	HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES 3.3	Av. Ubirajara, 25 - Irajá, Rio de Janeiro - RJ, 21230-300
	HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE 4.0	Av. Ayrton Senna, 2.000 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 22793-000
	HOSPITAL MUNICIPAL ÁLVARO RAMOS 4.0	Av. Adauto Botelho, S/N - Taquara, Rio de Janeiro - RJ, 22713-550

Prazo de validade do produto

5.11. O vencimento dos produtos, na data de sua entrega, não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia do produto

5.12. As regras gerais e o prazo de garantia são os estabelecidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.13. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem anterior, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.14. A garantia será prestada com vistas a manter o(s) bem (ns) fornecido(s) em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

5.15. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

Validação do produto. Instruções de uso

5.16. A empresa deverá apresentar a *Instrução de Uso* do produto vinculada ao processo de notificação ou registro do dispositivo médico, inserido no portal da ANVISA, atualizado, e de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 830, de 06 de dezembro de 2023.

5.17. A apresentação dos produtos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as *instruções de uso*, *características*, *marca*, *procedência*, *número do lote*, *qualidade*, *composição*, prazo de *validade*, *origem* entre outros, bem como sobre os *riscos* que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

5.18. Caso seja necessário, a área técnica da SMS/Rio, a fim de embasar o Parecer Técnico, poderá solicitar à empresa que apresente uma referência nacional de uso do produto para atestar sua durabilidade e resistência.

5.19. Todos os produtos deverão ser entregues com os dizeres "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO", em todas as embalagens secundárias, mediante impressão original nas próprias embalagens ou carimbo com tinta indelével, não sendo permitida a utilização de etiquetas adesivas, conforme estabelecido na Portaria nº 2.814, de 29/05/1998, do Ministério da Saúde.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Regras gerais

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

6.6. A fiscalização acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. A fiscalização do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscalização do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. A fiscalização do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, a fiscalização do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. A fiscalização do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.12. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, a fiscalização designada deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.13. A fiscalização do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação realizada.

6.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da execução do contrato em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.15. É vedada a atribuição à CONTRATADA da avaliação de desempenho e qualidade da execução do contrato.

6.16. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

6.17. A fiscalização do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, e, se for o caso, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.19. A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento.

Gestor do contrato

6.20. Compete ao gestor do contrato:

6.20.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento de material, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.20.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.20.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.20.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.20.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.20.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.20.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

6.20.8. Controlar as garantias contratuais e os prazos de vencimento do contrato;

6.20.9. Realizar as notificações aos contratados formalmente;

6.20.10. Decidir provisoriamente pela suspensão da entrega de bens;

6.20.11. Analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado e realizar o recebimento do objeto contratado, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O recebimento do objeto se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas neste Termo de Referência e/ou no catálogo/prospecto digital do produto.
7.2. Deverão constar no corpo da nota fiscal o *número do empenho*, *modelo* e *número de série*, *código do material* constante na proposta, *detalhe* e *validade* do produto. Caso não seja possível informar o(s) código(s) material (is) na nota fiscal, deverá ser anexada a mesma.
7.3. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 1990, a apresentação dos bens deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.
7.4. Os bens entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação, devendo seguir o mesmo rito previsto neste Termo de Referência..
7.5. A Notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
7.6. Um (a) representante da CONTRATADA poderá acompanhar a avaliação dos bens, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo os testes efetuados na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.
7.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do bem fornecido, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.
7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à *dimensão*, *qualidade* e *quantidade*, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Liquidação. Condições e pagamento
7.9. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.10. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Saúde.
7.11. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Secretaria Municipal de Saúde esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto não tenha sido regularmente entregue e aceito.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção, modalidade, critério de julgamento e modo de disputa
8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica; com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item; e modo de disputa aberto e fechado, realizado por intermédio do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, de acordo com o art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Rio nº 51.078/2022.

Forma de fornecimento
8.2. O fornecimento do objeto será imediato e de natureza não contínua.
8.3. Em razão das aquisições que serão realizadas por intermédio de cada unidade de saúde em momentos distintos, observadas as suas demandas e necessidades próprias, não haverá exaurimento do objeto na primeira contratação.
8.4. O CONTRATANTE formalizará o seu pedido de fornecimento por intermédio de nota de empenho de despesa ou autorização de compra, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Registro de preços. Condições básicas
8.5. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto contratado, contendo os respectivos preços unitários e totais, observadas a conveniência e a necessidade da Administração, que não se obriga a requisitar, se contratar, todas as quantidades registradas.
8.6. A quantidade máxima estimada de cada item que poderá ser adquirida consta na coluna “Quantidade 12 meses” da tabela do subitem 1.2.

8.7. A quantidade mínima de produtos de cada item que poderá ser cotado (a) pelo fornecedor será de 50% (cinquenta por cento) do total estimado na coluna “Quantidade total estimada - 12 meses” do subitem 1.2

8.8. Não será permitido ao(s) fornecedor (es) oferecer(em) proposta(s) em quantitativo(s) inferior(es) a 50% (cinquenta por cento) do total de cada item que consta na tabela do subitem 1.2, coluna "Quantidade total estimada - 12 meses”..
8.9. Será permitido o cadastro de reserva de fornecedores (es) que aceitar(em) cotar o objeto em preço igual ao do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, desde que observada(s) a(s) impossibilidade(s) de atendimento pelo

primeiro colocado em qualquer dos casos elencados nos incisos I, II, IV, V, VI e VII do art. 79 do Decreto Rio nº 51.078, de 2022.

8.10. O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas às condições estabelecidas no edital, à ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

8.11. Não será permitida a apresentação de propostas com preços diferentes pelo(s) fornecedor(es) tendo em vista a inexistência de elementos que possibilitem suas variações em razão de entregas em locais distintos dentro do município, ou pela forma e/ou local de acondicionamento, ou por conta do tamanho do item; bem como por quaisquer outros motivos**.**

Vigência da Ata de Registro de Preços

8.12. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município (D.O.Rio), e será acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).

8.13. É permitida a renovação do quantitativo até o seu limite original, desde que comprovado o preço vantajoso.

Informações complementares sobre o registro de preços

8.14. As demais regras previstas nos arts. 82 a 86 da Lei nº. 14.133/2021 e nos arts. 59 a 88 do Decreto Rio nº. 51.078/2022 serão estabelecidas e divulgadas por intermédio do instrumento convocatório.

Exigências de habilitação/qualificação

8.15. Para fins de habilitação e qualificação, deverá a interessada comprovar os requisitos dos subitens seguintes, de acordo com a Lei Federal nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976, e do Decreto nº. 8.077, de 14 de agosto de 2013.

Habilitação/Qualificação técnica

8.16. Para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, a licitante deverá apresentar:

8.16.1 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, conforme o art. 2° do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

8.16.2. Licenciamento do estabelecimento ou Licença de Funcionamento Sanitário expedido pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Município, conforme o artigo 2° do Decreto 8.077/2013;

8.16.3. Certificado de Registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA, ou a respectiva publicação em Diário Oficial da União (DOU), de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022, se aplicável, caso o produto não seja isento de registro.

8.17. Em se tratando de empresas distribuidoras ou que exerçam quaisquer das atividades descritas no art. 21 da Lei 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e no art. 14 do Decreto nº 74.170, de 10 de junho de 1974, será necessária a apresentação da Licença de funcionamento conferida pelo Órgão Sanitário da respectiva unidade da Federação.

8.18. Atestado de capacidade técnico-operacional.

Qualificação técnico-operacional/empresarial. Certidão e/ou Atestado de capacidade técnica

8.19. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas que constam nos subitens seguintes.

Parcela de maior relevância

8.20. A exigência da qualificação técnico-operacional atrela-se à comprovação, consideradas as experiências comerciais anteriores, da aptidão do interessado demonstrar, por atestados ou certidões, a capacidade de executar o objeto licitado atendendo a entregas de quantitativos de produtos similares, o que, de certa maneira, traduz as habilidades técnicas da empresa quanto ao cumprimento contratual satisfatório.

8.21. A qualificação técnico-operacional fica limitada à comprovação de fornecimento de bem(ns) similar(es) equivalente(s) a 20% (vinte por cento) do total estimado do(s) bem(ns) mencionado(s) no subitem anterior. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional(is) deve(m) ser fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

8.22. O(s) atestado(s) de capacidade técnica pode(m) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.23. O(s) atestado(s) deverá (ão) referir-se a fornecimento(s) executado(s) no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.24. Será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

8.25. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

Somatório de atestados e/ou certidões

8.26. Admite-se, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento, o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da contratação.

8.27. Não há limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

9. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

9.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA serão definidas por intermédio do instrumento que substituir o Termo de Contrato.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação tornar-se-á público por meio do respectivo instrumento de convocação.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre CONTRATANTE e CONTRATADO, e será divulgada em item específico do edital.

10.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d”, inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

10.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e serão especificadas ao tempo da contratação.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

i) Programa de Trabalho: 18008.10.302.600.2847

ii) Natureza da Despesa: ND 33903022

iii) Fonte de Recurso: 1500119 / 1600181

11.3. Embora se trate de contratação realizada por intermédio do Sistema de Registro de Preços, o planejamento orçamentário consta previsto na Lei nº. 9.276, de 13 de janeiro de 2026, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2026 (Lei Orçamentária Anual - LOA); na Lei nº. 9.275, de 13 de janeiro de 2026, que institui o Plano Plurianual (PPA) do Município do Rio de Janeiro para o quadriênio 2026 a 2029; na Lei nº 8.994, de 17 de julho de 2025, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026; e no Decreto Rio nº 57.500, de 23 de janeiro de 2026, que aprova o Detalhamento da Despesa do Poder Executivo para o exercício 2026, adequado ao Decreto nº 57.498, de 23 de janeiro de 2026, e ao Decreto nº 57.499, de 23 de janeiro de 2026.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a) Advertência;

(b) **Multa** de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato;

(c)Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. A aplicação das sanções previstas nas alíneas anteriores observará as regras e os parâmetros estabelecidos no Termo de Contrato e no instrumento convocatório.

13. PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente contrato administrativo independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e nesse contrato.

13.4. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, restringindo-se ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais relativos à LGPD impostos à CONTRATADA, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por garantir a sua observância perante o CONTRATANTE.

13.5. É dever de a CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.6. A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

13.7. A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.8. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo realizar diligências, inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender, no prazo indicado pelo CONTRATANTE, eventuais pedidos de comprovações formulados.

13.9. A fiscalização do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da LGPD e desse ajuste.

13.10. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.11. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONTRATADA deve comunicar ao CONTRATANTE o fato em, no máximo, 24 (vinte e quatro horas), contados da sua ciência, para que este possa comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao Titular, na forma do art. 48 da LGPD.

13.12. A CONTRATADA deverá manter banco de dados - art. 5°, IV da LGPD - em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, disponibilizando-o quando solicitado, na forma dos arts. 25 e 37 da LGPD.

13.13. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.14. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, os dados pessoais serão transferidos ao CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e eliminados definitivamente pela CONTRATADA.

13.15. O CONTRATANTE manterá os dados pessoais necessários ao cumprimento do art. 16 da LGPD somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.16. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

14.2. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

Em 10 de setembro de 2026.
Michelle Xavier de Araujo
Gerente III
207.901-0



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE XAVIER DE ARAUJO**, **Gerente III**, em 10/09/2026, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 26 do Decreto Rio nº 57.250, de 19 de novembro de 2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=7213112&crc=28B8AAF7, informando o código verificador **7213112** e o código CRC **28B8AAF7**.

Referência: Processo nº SMS-PRO-2025/28060 SEI nº 7213112